

pro
m unaním
m sessão de 16-0
Nelson C. Mendes
Oficial de Gabinete
Mendes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 15/75

Espécie do Expediente: AUTORIZA O RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE UM IMO-
VEL PARA ESCOLA MUNICIPAL.

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 29 / MAIO / 19 75

Protocolado sob N.º 641/FLs. 42

ANDAMENTO

Baixou e comissões de Senhores e Desembargadores
em sessão de 02.06.75.

Foi o processo promovido
do executor respectivo
Mendes
Mendes

Luiz Antonio
Secretaria, Presidente em Exercício
Mendes

PLE 015/1975 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022368 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C6A9DFD85A60F4B752705724250A3319





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 132 / 75-GAB

EM, 29 / 05 / 1975

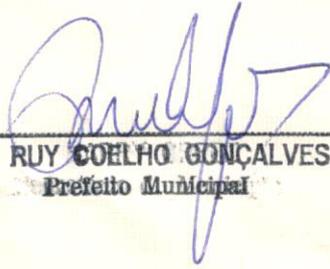
Senhor Presidente

Cumprindo disposições contidas no artigo 16, da Lei Orgânica Municipal, estamos submetendo a elevada consideração dessa Egrégia Câmara, o projeto de lei nº 15/75, conferindo autorização ao Executivo Municipal, para receber em doação um terreno de Ely Pedro Heller e esposa.

O imóvel em questão já se encontra entregue ao município há algum tempo, achando-se construído sobre o mesmo a Escola Municipal Padre Antônio Vieira.

Segue anexa, a planta referente a fração de terras de propriedade do doador.

Sendo o que se nos oferecia, aproveitamos o ensejo para enviar-lhe nossos protestos de estima e consideração.


DR. RUY CORLHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ILMO. SR.

OTERO PAIVA GUIMARÃES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 15/75

AUTORIZA O RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE
UM IMÓVEL PARA ESCOLA MUNICIPAL.

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo as seguinte Lei.

Art. 1º - É autorizado o Executivo Municipal a receber em doação do Sr. Ely Pedro Heller e esposa o seguinte imóvel: "Um terreno de forma irregular, situado em loteamento Nº Sº Medianeira ou Parque Itay, no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE 53:00m (cinquenta e três metros) com os doadores Ely Pedro Heller e esposa; ao SUL, e OESTE, 21:00m (vinte e um metros) e 43:00m (quarenta e três metros), respectivamente, com Ferraço Indústria e Comércio de Ferro e Aço Ltda.; a LESTE 55:00m (cinquenta e cinco metros) com a rua I, do Parque Medianeira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

PLE 015/1975 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022368 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C6A9DFD85A60F4B752705724250A3319

